



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 298, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a admissibilidade da abertura de sindicância para Interdição Ética do exercício de enfermagem desenvolvidas na USF Alto do Céu II em João Pessoa.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da interdição ética;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Fiscalização de nº 57/2022 expedido nos autos do processo administrativo de nº 4943/22;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo administrativo de nº 4943/22;

**CONSIDERANDO** a deliberação da diretoria na 892ª Reunião Ordinária de Diretoria, ocorrida em 06 de setembro de 2022.

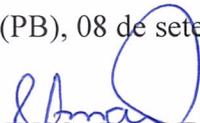
**DECIDEM:**

**Art. 1º** Instaurar o processo administrativo de sindicância para possível interdição ética do exercício da enfermagem na USF Alto do Céu II em João Pessoa, cadastrada no CNES 2755971, localizado à Rua Geraldo Cunha Lima, 151, Alto do Céu, no município de João Pessoa – PB, em virtude das falhas estruturais colocarem em risco a vida dos usuários e/ou da equipe de enfermagem durante a assistência aos pacientes, impossibilitando a prática segura das ações de enfermagem.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura,

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2022.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**